



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO
"O FUTURO SÓ DEPENDE DE NÓS"
LEI Nº 616/2007

Corguinho-MS, 17 de Setembro 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à ENERSUL – Empresa de Energética de Mato Grosso do S/A e dá outras providências".

DALTON DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Corguinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

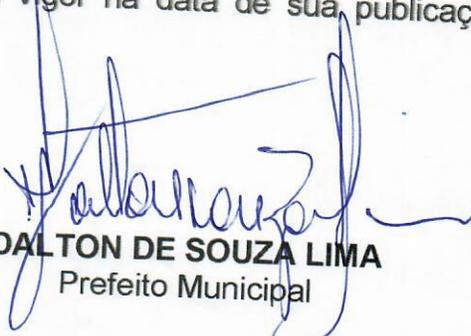
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos existentes até julho/2007, oriundos do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e consumo dos prédios municipais, junto a ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.

§ 1º. O parcelamento autorizado não poderá ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) meses;

§ 2º. Os juros incidentes sobre o valor do parcelamento não poderá ultrapassar o percentual de 12% (doze por cento) ao ano e, nem tampouco, serem capitalizados em prazo inferior a 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal